

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1752, DE 27 DE OUTUBRO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no dia
21/10/70, PROMULGA a seguinte Lei: --

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a criar
uma ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, 2º ciclo, grau médio, na -
forma da Portaria nº 45/66, do Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo Único - Para obtenção do fim previs-
to no "caput" do artigo, poderá o Executivo firmar convênio
com o Estado através de sua Secretaria competente.

Art. 2º - A escola será regida por regulamen-
to próprio, a ser baixado por decreto regulamentar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamen-
to, suplementadas se necessário.


(WALNOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Muni-
cípio de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de outubro de
mil novecentos e setenta.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo